



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO:

Em observância ao disposto no art. 6º, III art. 14 e art. 15, ambas da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, a Câmara Municipal apresenta o presente Termo com o propósito de fornecer elementos e subsídios que permitam dentro de uma viabilidade econômica a elaboração de propostas tendo em vista a aquisição ora pretendida.

2. DO OBJETO:

Aquisição de materiais elétricos e corda para hasteamento das bandeiras oficiais deste Poder Legislativo.

Item	Descrição	Und	Quantidade
01	Fio flexível antichama 6mm	Metros	200
02	Disjuntor tripolar 25A	Unidades	04
03	Disjuntor bipolar 20A	Unidades	04
04	Canaleta 60mm x 60mm com 02 (dois) metros de comprimento	Unidades	02
05	Corda de nylon 4mm	Metros	60

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens acima descritos são de extrema necessidades para o atendimento desta Casa para a instalação dos ares condicionados adquiridos no exercício de 2020, onde há o processo sob o nº 003/2021 para a instalação dos mesmos.

A aquisição da canaleta e servirá para organizar os cabos de internet que encontra-se expostos. Já com relação a aquisição da corda, faz-se necessário pois a que encontra-se em uso, está em péssima qualidade. Por isso necessitamos urgente de adquirir estes itens.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 004
ALTO PARAÍSO - RO

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUM (Lei nº 10.520/02, art. 1º)

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5. DA ENTREGA DOS ITENS

5.1 A empresa vencedora se compromete a efetuar a entrega no prazo não superior a 15 (quinze), a contar da data do empenho;

5.2 Todo o material de consumo deverá ser entregue dentro das especificações exigidas neste termo de referência, sem nenhum defeito, sujeito a análise da comissão e devolução do produto se não atender as exigências.

5.3 Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a Contratada obrigada a substituir o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação de recusa, sem ônus para A Câmara Municipal de Alto Paraíso.

5.4 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo;

5.5 O local de entrega será na Rua Paulo VI, nº 3726, Cidade de Alto Paraíso-Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30h.

6. DO PAGAMENTO:

6.1 O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias contando da data da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestadas pela Comissão de recebimento nomeada através de Portaria, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2 Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;

6.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 005
ALTO PARAÍSO - RO

6.4 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5 Não será efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.6 Caso constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Comissão, ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.7 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.8 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.9 Os eventuais encargos financeiro, processuais e outros, decorrentes da inobservância, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, manter a Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6.11 O pagamento será efetuado por meio eletrônico em conta nominal a empresa vencedora.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: 01



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 006
ALTO PARAÍSO - RO

Unidade Orçamentária: 01

Projeto/Atividade: 01.031.2001.2001.0007

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Ficha: 008

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.2 Entregar os materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.3 Entregar os materiais no prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal;

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos materiais fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.3.6. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega;

8.6 Comunicar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.8 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados;

8.9 Qualquer dano causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Alto Paraíso - RO na entrega dos materiais serão ressarcidos pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 007
ALTO PARAÍSO - RO

09. DA CONTRATANTE:

9.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, através de representantes designados pela Câmara Municipal;

9.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme o contrato;

9.3 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, devendo caso seja necessário, aplicar no mesmo Termo de Inexecução parcial ou total do contrato;

9.4 Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções conforme este.

10. PENALIDADES

10.1. ADVERTÊNCIA

10.2. Advertência pelo não cumprimento de Cláusula Contratual, desde que não interfira no andamento normal do serviço ou sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

10.3. MULTA

10.4 De 1% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

10.5 De 0,1% ao dia, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado.

10.6 De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3,0%, sobre o valor total da obrigação pendente, nos casos de atraso e/ou recusa injustificada acima de 05 dias nos prazos de:

- I. Na entrega do objeto licitado;
- II. Na montagem;
- III. Na substituição do objeto licitado.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 008
ALTO PARAÍSO - RO

10.7 Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

10.8 De 7,5% sobre o valor total da obrigação pendente nos casos de:

- I. entrega parcial dos objetos licitados;
- II. montagem parcial dos objetos licitados;
- III. não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- IV. outras hipóteses inexecução parcial do CONTRATO.

10.9 De 15% sobre o valor total do contrato nos casos de:

- I. recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;
- II. recusa injustificada em montar os objetos licitados;
- III. recusa injustificada em entregar a totalidade dos objetos licitados;
- IV. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1 As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente contratação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

11.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projetos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços do objeto deste Termo de Referência, o que significa que deverá computar, nos preços unitários, todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, taxas, encargos sociais, etc., necessários à completa e correta execução dos serviços.



Câmara Municipal de Alto Paraíso
Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
Fls Nº 009
ALTO PARAÍSO - RO

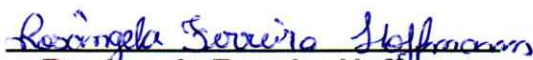
11.3 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

11.4 Emitida à ordem de serviço, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

11.5 Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos projetos sem autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

11.6 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

Alto Paraíso/RO, 04 de fevereiro de 2021


Rosângela Ferreira Hoffmann
Secretária Geral
Portaria n.º 003/2021

AUTORIZO EM

04 / 02 / 2021


Edmilson Facundo
Presidente